

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(art. 75, I e II da Lei 14.133/2021)

REQUISIÇÃO: 465/2026
PROCESSO: 12180/2026
DISPENSA POR LIMITE: 264/2026

- Exclusivo para participação de microempresa ou empresas de pequeno porte**
- Ampla participação**

A Prefeitura de São Sebastião torna público que pretende adquirir ou contratar o objeto abaixo discriminado, bem como manifesta seu interesse em obter propostas de eventuais interessados.

Os interessados deverão apresentar **proposta e documentos de habilitação** até o horário indicado na **plataforma BLL**, através de formulário de proposta (Anexo II)

1. OBJETO:

1.1. Aquisição **DAS OBRAS LITERARIAS O "FIO VERMELHO DE MIEKO" E "O ARTISTA QUE TEIMAVA EM SER MUITOS"**, conforme Termo de Referência (Anexo II).

2. DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. A data limite para apresentação de novas propostas e informações de acesso ao sistema BLL estão no Anexo I.

3. PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta devidamente assinada, admitindo-se a assinatura eletrônica padrão IPC-Brasil observando o modelo Anexo III.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Para fins de contratação, o fornecedor que apresentar o menor preço será convocado dentro da plataforma BLL para que apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito de contratar:

- contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;
- inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município de São Sebastião;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho e
- prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso.

5.2. O aceite da nota de empenho ou autorização de fornecimento, emitida ao fornecedor, implica no reconhecimento de que referido documento está substituindo o contrato, o contratado se vincula à sua proposta às previsões contidas no Aviso de Contratação e anexos e o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 138 da Lei 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma lei.

5.3. As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, inclusive para fins de pagamento.

5.4. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ficará sujeito as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.5. Quando do atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso 5.6, cumulativamente a este.

5.6. Quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei 14.133/2021, conforme o caso:

- a) aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.7. Quando o adjudicatário recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração:

- a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I).

6.2. Uma vez enviada a proposta por e-mail, o fornecedor NÃO poderá substituí-la, podendo, contudo, solicitar o seu cancelamento através de mensagem para o mesmo e-mail da proposta desde que devidamente justificado.

6.3. A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade da Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

São Sebastião, data da assinatura eletrônica

MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAS
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C7B9-887B-6640-5D0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ (CPF 081.XXX.XXX-77) em 12/06/2026 09:08:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/C7B9-887B-6640-5D0C>



ANEXO I



ANEXO I

DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS

1. OBJETO:

1.1. Aquisição **DAS OBRAS LITERARIAS O "FIO VERMELHO DE MIEKO" E "O ARTISTA QUE TEIMAVA EM SER MUITOS"**, conforme Termo de Referência (Anexo II).

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

2. DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. Data limite para apresentação de novas propostas: **24/06/2026 às 09h**

2.2. Data da abertura das propostas: 24/06/2026 às 09h01

2.3. Data da disputa: 24/06/2026 às 10h00

ANO DO PROCESSO	2026
UG	0
NÚMERO DO PROCESSO	12180
NÚMERO DA MODALIDADE	264
EXPEDIÇÃO	17/06/2026
ABERTURA DA PROPOSTA	24/06/2026
STATUS	ENVIADO
ID PROCESSO ELETRÔNICO	5A5DF3A7-2D9B-4418-9BCF-C26DB1DC6DE5
ID GOVBR LC	49606
SISTEMA PORTAL ELETRÔNICO	BLL
FORMA DE JULGAMENTO	LOTE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TOKEN DE ENVIO	3B4A37D51C2B832F0027ABF9EA018AF2

3. PROPOSTA FINAL

3.1. **Após o final da disputa**, o fornecedor vencedor deverá anexar na plataforma a proposta retificada, com os valores unitários ajustados de acordo com o último lance ofertado, devendo constar a marca do produto e o catálogo com as especificações técnicas dos itens, quando necessário, no prazo de até 3 (três) horas após o encerramento da disputa.

3.1.1. Os valores unitários deverão se ajustados também na plataforma BLL

3.2. Qualquer questionamento, dúvida ou pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado formalmente para o e-mail: compras@saosebastiao.sp.gov.br, mencionando o número do processo e da dispensa por limite.

3.2.1. O prazo de resposta do presente questionamento será de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento.



ANEXO II



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as especificações e os requisitos mínimos para a aquisição das obras literárias "O FIO VERMELHO DE MIEKO" e "O ARTISTA QUE TEIMAVA EM SER MUITOS", destinados ao atendimento das unidades escolares do Município, vinculadas à Secretaria Municipal da Educação.

1.1 CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei nº. 14.133/2021).

Ressalta-se que o objeto não se caracteriza como bem de luxo, em observância ao Decreto Municipal nº 9.136/2023, que regulamenta a vedação à aquisição de itens considerados supérfluos ou de alto valor agregado pela Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação é responsável pelo atendimento diário às crianças regularmente matriculadas nas unidades de Educação do Município. Os altos índices de analfabetismo básico e funcional, assim como as dificuldades de acesso ao livro e à leitura, aprofundam as desigualdades e iniquidades sociais, ampliando a exclusão social e atentando contra o acesso efetivo da população estudantil à informação e ao conhecimento, afetando não só o desenvolvimento econômico e social do município, como também o exercício efetivo da cidadania.

Frente a esta situação, a Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião, reconhecendo a necessidade de trabalhar incansavelmente em função de ampliar o acesso efetivo à leitura, à informação e à produção cultural, adotou a política de aquisição de livros que deverão estar à disposição das unidades escolares. Esta política deve atender de maneira equilibrada todos os componentes que se articulam no chamado ecossistema do livro e da leitura, envolvendo o aluno e o professor.

O objetivo é garantir a ampliação de sociedades leitoras e a capacitação dos educadores; e os livros são um dos meios para alcançar essa finalidade.

Tendo em vista que o Município de São Sebastião tem a obrigação de garantir, por intermédio do sistema educativo, a formação de leitores e deve atender de maneira prioritária às transformações das práticas de leitura tradicionais, de maneira que os cidadãos tenham elementos suficientes para afrontar os desafios que impõem as mudanças tecnológicas da sociedade da informação e o conhecimento, reconhece-se que a leitura transcende o espaço da escola e deve abarcar a família através da oferta de livros, como empréstimo, ao educando.

2.1 JUSTIFICATIVA PARA NÃO APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

A presente aquisição das obras literárias “**O FIO VERMELHO DE MIEKO**” e “**O ARTISTA QUE TEIMAVA EM SER MUITOS**”, destinados ao atendimento das unidades escolares do Município, objeto de natureza simples e padronizado, não envolvendo solução técnica complexa ou análise aprofundada de alternativas. Dessa forma, considerando a baixa complexidade do objeto e a clareza da necessidade administrativa, a elaboração e apresentação detalhada de Estudos Técnicos Preliminares não se mostram necessárias para a instrução do processo.

A necessidade da aquisição, bem como as especificações do objeto e a estimativa de preços, encontra-se devidamente justificadas no Termo de Referência e nos demais documentos do processo, atendendo aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E QUANTIDADES

Definição das especificações técnicas do objeto e do quantitativo necessário ao atendimento da demanda das unidades escolares, conforme levantamento técnico previamente realizado pela equipe competente da Secretaria Municipal de Educação.

LOTE	ITEM	TITULO	ISBN	AUTORIA	QUANT.
01	01	O Fio Vermelho de Mieko	978-65-88445-44-0	Isabel Galvanese e Paulo Otero	375
01	02	O Artista que teimava em ser muitos	978-65-88445-59-4	Arminda Jardim e Isabel Galvanese	375

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1 A contratação será formalizada por meio de **compra direta**, com fundamento no **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, mediante emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da referida Lei.

4.2 Por se tratar de aquisição com **entrega imediata** e integral do objeto, não haverá prazo de vigência contratual continuado, limitando-se a contratação ao período necessário ao cumprimento das obrigações de entrega e ao respectivo recebimento definitivo pela Administração.

4.3 **O prazo para entrega dos livros será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou da autorização de fornecimento pela contratada**, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa formal e anuência da Administração.

4.4 A execução será considerada concluída após a entrega total do objeto, o recebimento provisório e definitivo, e a verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência, observadas as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021 quanto ao recebimento do objeto e à responsabilidade da contratada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição das obras literárias destinadas às unidades escolares de Educação do Município deverá observar os seguintes requisitos:

5.1 Fornecimento de **livros novos**, sem uso, em perfeitas condições de fabricação e conservação;

5.2 Conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança, higiene e conforto;

5.3 Utilização de materiais atóxicos, hipoalergênicos e apropriados ao ambiente escolar.

5.4 Observância aos padrões de qualidade exigidos para bens de uso contínuo em ambiente escolar.

5.5 **Entrega deverá ser no Almoxarifado da Secretaria de Educação**, dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual;

5.6 Responsabilidade da contratada pelas despesas com transporte, carga e descarga;

5.7 Apresentação da documentação fiscal correspondente no ato da entrega; Manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a execução contratual.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento/empenho, no almoxarifado da Secretaria da Educação, situado à Rua Amazonas nº 110, Bairro Industrial, CEP: 11609-509, São Sebastião/SP.

6.2 A Contratada deverá colher aprovação da entrega do objeto junto ao responsável da Secretaria da Educação, mediante atesto na Nota Fiscal.

6.3 A empresa contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com as informações constantes na autorização de fornecimento, tais como quantidade, valor unitário, valor total, número do empenho, número da requisição, entre outras.

7 GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelo servidor(es) designado(s) pela Secretaria de Educação, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso L, e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que tratam das atividades de gestão e fiscalização contratual.

7.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo Fiscal Titular, Sr. Josiel Ribeiro dos Santos, matrícula nº. 7284-2, Chefe de Divisão Almoxarifado, lotado na Secretaria da Educação.

7.3 A gestora do Contrato será a Secretária da Educação a Sra. Marta Regina de Oliveira Braz;

7.4 A fiscalização será responsável pelo acompanhamento da entrega dos produtos, verificando a conformidade dos itens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como pelo registro de eventuais ocorrências ou irregularidades durante a execução.

7.5 O recebimento do objeto ocorrerá mediante verificação das condições e da conformidade dos produtos fornecidos, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas, cabendo à contratada providenciar a devida substituição, sem ônus para a Administração.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A execução do serviço será considerada concluída pela fiscalização do contrato após recebimento dos relatórios de demandas executadas;

8.2 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e do aceite da

Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira;

8.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de **contratação direta**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento administrativo que assegure a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e eficiência.

9.2 A escolha da proposta mais vantajosa será realizada com base na análise de propostas ou pesquisa de preços, considerando o atendimento às especificações técnicas do objeto e o menor preço apresentado para o fornecimento dos livros.

9.3 O fornecedor selecionado deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como capacidade para fornecer o objeto nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.4 Somente serão consideradas válidas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas e condições estabelecidas pela Administração, podendo ser desclassificadas aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos definidos.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa de preços para a aquisição de livros literários foi elaborada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, considerando parâmetros de mercado e valores de orçamentos.

Fornecedor: Sergio Ricardo Alves Produção Editorial - Caraminhocas CNPJ: 26.310.724/0001 - 25						
TITULO	AUTORIA	ISBN	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO	PREÇO TOTAL
O Fio Vermelho de Mieko	Isabel Galvanese e Paulo Otero	978-65-88445-44-0	375	R\$ 78,00	R\$ 29.250,00	R\$ 60.000,00
O Artista que teimava em ser muitos	Arminda Jardim e Isabel Galvanese	978-65-88445-59-4	375	R\$ 82,00	R\$ 30.750,00	

10.2 Para a composição do valor estimado foi utilizado fontes de pesquisa, buscando garantir maior confiabilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado. As informações foram obtidas por meio de:

a) Orçamento fornecido por empresa do ramo;

Considerando o valor estimado de R\$ 78,00 e R\$ 82,00 obtido a partir dos preços pesquisados, a estimativa para a aquisição de 375 unidades corresponde ao montante total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

10.3 Destaca-se que a utilização de dados como orçamento de fornecedor do ramo, contribui para a confiabilidade da estimativa e para a definição de um valor de referência adequado, evitando sobrepreço e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

10.4 Dessa forma, a contratação mostra-se vantajosa para a Administração, pois o valor estimado encontra-se dentro da faixa de preços praticados no mercado e em contratações públicas similares, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS							
DEPARTAMENTO			47				
CLASSIF. INST.			DESPESA	DESDOBRADA	DOTAÇÃO	PROJ./ATIV.	ELEMENTO
2	9	2	495	6206	12 361 2011	2222	3.3.90.30.60

Ana Paula Bertini Souza
Diretora de Ensino

Marta Regina de Oliveira Braz
Secretária da Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DFA3-A7F6-4BD5-54B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS (CPF 150.XXX.XXX-31) em 07/05/2026 10:51:47 GMT-03:00
Papel: Fiscal de contrato
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA PAULA BERTINI DE SOUZA (CPF 155.XXX.XXX-74) em 12/05/2026 15:28:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ (CPF 081.XXX.XXX-77) em 13/05/2026 19:41:52 GMT-03:00
Papel: Gestor
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/DFA3-A7F6-4BD5-54B2>



ANEXO III



ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	
Telefone:	
E-mail:	

DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Município:	
Telefone:	
E-mail:	
Cargo na empresa:	

PROPOSTA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	375	UND	O FIO VERMELHO DE MIEKO - AUTORA ISABEL GALVANESE E PAULO OTERO	ISBN - 978-65 - 88445-44-0		
2	375	UND	O ARTISTA QUE TEIMAVA EM SER MUITOS – AUTORA ARMINDA JARDIM E ISABEL GALVANESE	ISBN 978-65 - 88445-59 -4		

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei que:

- Sou o representante legal da empresa proponente;
- A empresa proponente está atualmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não havendo qualquer impedimento a aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021;
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação desta proposta;
- Li o Termo de Referência e o Aviso da Dispensa de Licitação e estou ciente das condições e prazo para entrega ou prestação dos serviços e, também, das implicações no caso de não assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou inadimplência;
- Caso seja a classificada como melhor oferta, tenho condições de apresentar no prazo consignado os documentos exigidos para habilitação;
- O(s) preço(s) indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, lucro etc.

São Sebastião, DIA de MÊS de ANO

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV



AUTORIZAÇÃO

Processo Contábil:

Autorização de compra Nº [REDACTED]	
(Este documento substitui o instrumento de contrato na forma do artigo 92 da Lei 14.133/2021)	
Compra Nº [REDACTED]	Dispensa por Limite Nº [REDACTED]
Nº do Pedido no Almoxarifado:	

Observação:

Fornecedor:

Nome: 123456 - NOME DO FORNECEDOR
Endereço:
CNPJ / CPF:

Representante Legal:

Nome:
CPF:
Função:
E-mail:
Telefone:

Órgão Solicitante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO Endereço: Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP CNPJ: 46482832/0001-92 Telefone: 12-3891-2121
Departamento:
Número da Requisição:

Consignação Orçamentária:

Órgão	Função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Categoria Econômica	Descrição da Categoria
21	8	4009	458	13577	339032030000	MATERIAL DESTINADO À ASSISTÊNCIA SOCIAL

21	8	4009	458	13579	339032030000	MATERIAL DESTINADO À ASSISTÊNCIA SOCIAL
----	---	------	-----	-------	--------------	---

Objeto:

Lt.	It.	Quant	Cód.	Unid	Descrição	Complemento	Marca	Valor Unit.	Valor Total

Valor Total

Valor total:

"OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Os itens acima devem ser entregues no Almoarifado Central de São Sebastião, localizado na rua Euclídes Matos, nº 175, bairro Varadouro, São Sebastião - SP, CEP 11600-000. Telefone para contato: (12) 3892-6084.
- Uma cópia da nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail da secretaria requisitante, indicado no campo "Departamento" do item "Órgão Solicitante".
 - O respectivo e-mail pode ser encontrado na página da Prefeitura de São Sebastião, no menu "Governo" e em seguida "Secretarias" (https://www.saosebastiao.sp.gov.br/secretarias_menu.asp)
- Confirmação de entrega e eventuais questões relacionadas à questões financeiras deverão ser tratadas diretamente com a secretaria requisitante."

CLÁUSULA PRIMEIRA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.1. PREÇO

1.1.1. O valor total da contratação é de R\$

1.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de produtos e/ou serviços efetivamente prestados.

1.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. FORMA DE PAGAMENTO

1.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária ou PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.3. PRAZO DE PAGAMENTO

1.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto deste instrumento.

1.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

1.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

1.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

1.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

1.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão deste instrumento, caso o contratado não regularize sua situação.

1.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

2.1. São obrigações do Contratante:

2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

2.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, parte integrante deste;

2.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

2.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

2.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial deste instrumento;

2.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

2.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

2.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

2.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

2.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução deste instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.3. A CONTRATADA se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

2.4. A CONTRATADA manterá sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados;

2.5. A CONTRATADA notificará o CONTRATANTE imediatamente sobre qualquer pedido legalmente vinculativo de divulgação dos dados pessoais por uma Autoridade Pública;

2.6. Em havendo empregados, a CONTRATADA dará ciência formal a todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios do CONTRATANTE da Política de Privacidade (Decreto Municipal nº 8.300/2021);

2.7. Em havendo empregados, a CONTRATADA deverá providenciar Termo de Confidencialidade a todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios do CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução deste instrumento. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

3.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal deste instrumento, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.5. Não contratar, durante a vigência deste instrumento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor deste instrumento, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização deste instrumento, até o dia 30 (trinta) trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município de São Sebastião;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas por este instrumento, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

3.1.8. Comunicar ao Fiscal deste instrumento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

3.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

3.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência deste instrumento;

3.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cum-prindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

3.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

3.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.15. Manter durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do deste instrumento, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

3.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal deste instrumento, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

3.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste instrumento;

3.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

3.1.21. Em havendo empregados que atuem dentro das dependências dos prédios do CONTRATANTE, este adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais coletados dos empregados da Contratada a fim de cumprir obrigações legais.

4. CLÁUSULA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

4.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

4.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

4.2.2. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias e 20% (vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total deste instrumento, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão deste instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

4.2.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

4.2.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.2.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

4.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

4.2.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

4.6. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO E DO REGIME LEGAL

As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, o qual é celebrado sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições complementares vigentes.

Data da Autorização